

[Homologado em 11/10/2024, DODF nº 197, de 14/10/2024, pag. 11.](#)

[Portaria nº 1333, de 11/10/2024, DODF nº 197, de 14/10/2024, pag. 10.](#)

PARECER Nº 292/2024-CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00181552/2021-54

Interessado: **Escola Descobrindo a Vida**

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2031, a Escola Descobrindo a Vida, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outra providência.

I - HISTÓRICO

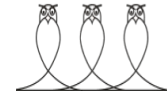
O presente processo, autuado em 29 de setembro de 2021, de interesse da Escola Descobrindo a Vida, situada na Quadra QR 516, Conjunto 10, Lote 18, Samambaia Sul, Brasília - Distrito Federal, mantido por Escola Descobrindo a Vida Ltda., com sede no mesmo endereço, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 24.250.120/0001-05, trata da solicitação de credenciamento da instituição educacional, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, bem como a aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

A instituição educacional foi credenciada, inicialmente, por meio da Portaria nº 222/SEDF, de 8 de dezembro de 2010, com fulcro no Parecer nº 275/2010-CEDF. Obteve credenciamento até 31 de dezembro de 2021, por meio da Portaria nº 87/SEEDF, de 22 de maio de 2012, com base no Parecer nº 93/2012 - CEDF. Atualmente, possui autorização para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Ressalta-se que o período de credenciamento da instituição educacional expirou durante a tramitação do presente processo, entretanto, considerando que este foi autuado, tempestivamente, nos termos estabelecidos pela Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente na autuação, a instituição pode ter o seu credenciamento concedido por até dez anos e seu funcionamento encontra-se amparado pelo art. 214 da Resolução nº 2/2023-CEDF.

Registra-se que o processo foi encaminhado a este Conselho de Educação, para análise e deliberação, em 12 de junho de 2024, e que foi objeto de diversas diligências, para cumprimento de exigências, o que contribuiu para a morosidade do trâmite processual.

II - ANÁLISE



O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com a Resolução nº 2/2020-CEDF, revogada durante a instrução processual, não contrariando a Resolução nº 2/2023-CEDF, ora vigente.

Os documentos legais encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução nº 2/2023-CEDF.

Das condições físicas da instituição educacional

O contrato de locação comprova a ocupação legal do imóvel.

O Certificado de Licenciamento apresenta o parecer de viabilidade deferido para a oferta requerida, nos termos do inciso III do art. 190 da Resolução nº 2/2023-CEDF.

Ressalta-se que, nos termos do art. 289 da Resolução nº 2/2023, o licenciamento conferido pela Secretaria de Estado de Educação não desobriga a mantenedora da instituição educacional da obtenção dos licenciamentos concedidos pelos demais órgãos licenciadores da administração pública, sendo sua responsabilidade conservar o Certificado de Licenciamento vigente, exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Da inspeção *in loco*

Foi realizada uma visita de inspeção *in loco*, em 29 de novembro de 2023, ocasião em que foram verificadas a estrutura físico-pedagógica da instituição educacional, a escrituração escolar e a habilitação dos docentes. Foi compatibilizado o relatório de atividades e melhorias qualitativas bem como foram prestadas as orientações técnicas necessárias.

A instituição educacional apresenta condições físicas satisfatórias. Os recursos didático-pedagógicos verificados durante a inspeção *in loco* estão de acordo com a oferta e apresentam consonância com a Proposta Pedagógica.

A secretaria escolar é organizada, atende às normas vigentes e possui documentos e livros de registro devidamente acessíveis.

Do relatório técnico conclusivo do setor competente da SEEDF, destaca-se:

Não houve demanda de matrícula para educação infantil, creche, 2 anos de idade, e, ensino fundamental, 1º ano, 3º ano e 5º ano.

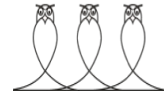
A instituição educacional não possui estudantes com necessidade especial e/ou deficiência e com altas habilidades ou superdotação.

Aparentemente, as salas de atividades/aula possuem boa ventilação natural e, a forçada, é por meio de ventiladores.

O mobiliário é adequado à oferta e com quantidade suficiente para atender o quantitativo de estudantes.

A secretaria escolar é próximo a entrada da instituição educacional, sendo que seu mobiliário é adequado.

A instituição informa ter conhecimento das normas vigentes.



A instituição educacional não tem interesse em ofertar jornada integral, e, não possui condições para a referida oferta, como por exemplo, chuveiros, cozinha e área descoberta.

(sic)

Do Relatório de Realização de Atividades e Melhorias Qualitativas

O Relatório de Realização de Atividades e Melhorias Qualitativas, compatibilizado *in loco* pela equipe técnica da Disine/Suplav/SEEDF, está de acordo com a Resolução nº 2/2023-CEDF, com destaque para o item Investimento em Inovação de Estruturas Tecnológicas e Equipamentos, com a aquisição de dois computadores, dois *notebooks*, dez *tablets*, duas impressoras, uma TV, duas caixas de som e 2 *playgrounds*.

Do Parecer Técnico

O Parecer Técnico do engenheiro civil, referente à oferta, é favorável, com os seguintes destaques:

As salas de aulas são adequadas para a quantidade de alunos em cada turno.
O imóvel já dispõe de procedimentos para o fluxo de pessoas, rotas de saída e acessibilidade, atendendo às normas.

Sendo assim, após avaliação, foi constatado que a edificação se encontra em boas condições e está apto para realizar as atividades propostas.

(sic)

Dos Documentos Organizacionais

Os documentos organizacionais são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução nº 2/2023-CEDF, ora vigente.

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 195 da Resolução nº 2/2023-CEDF, com os seguintes destaques:

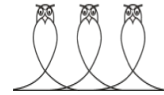
1. Da Organização Curricular

A instituição oferta a Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil, Creche e Pré-Escola, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, organizadas em jornada parcial, observada a idade legal para ingresso, conforme registro abaixo:

Educação Infantil

Creche:

- Creche I – para crianças de 2 anos de idade;
- Creche II – para crianças de 3 anos de idade.



Pré-Escola:

- Pré-Escola I – para crianças de 4 anos de idade;
- Pré-Escola II – para crianças de 5 anos de idade.

Ensino Fundamental - do 1º ao 5º ano.

Os Projetos Interdisciplinares Eletivos são ofertados no Ensino Fundamental e estão previstos na Organização Curricular, perfazendo o mínimo de 20% da carga horária, de acordo com a legislação vigente, conforme detalhado após a matriz curricular anexa.

A instituição educacional promove a Educação Inclusiva, favorecendo a aprendizagem, a participação e a permanência dos estudantes com deficiências, com Transtorno do Espectro Autista e com altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, para tanto, o Plano Educacional Individualizado.

O currículo da Educação Infantil, tendo como eixos estruturantes as interações e as brincadeiras, é organizado na Base Nacional Comum Curricular, que contempla os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento e os Campos de Experiência, e na Parte Diversificada, composta por Projetos Pedagógicos.

No Ensino Fundamental, o currículo contempla a Base Nacional Comum Curricular, constituída por áreas do conhecimento e por componentes curriculares, complementada pela Parte Diversificada, esta composta por Projetos Interdisciplinares. Nos dois primeiros anos, a ação pedagógica tem como foco a alfabetização, de forma a garantir a apropriação do sistema de escrita alfabética, articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura e escrita.

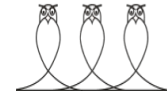
O currículo da instituição, sintetizado nas matrizes curriculares, está organizado de forma integrada, conforme dispõe a legislação vigente.

Em todas as etapas, estão previstos temas transversais, de acordo com o nível de maturidade e o interesse do estudante. No Ensino Fundamental, estão previstos também os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios.

2. Da Avaliação para a Aprendizagem

A Escola Descobrimo a Vida compreende a avaliação como um processo integral e contínuo, de permanente observação do desenvolvimento do estudante, que prevê a ação mediadora do professor, com vistas a acompanhar, apoiar e oferecer novos desafios e conquistas aos estudantes.

Na Educação Infantil, a avaliação é realizada por meio da observação do desempenho do estudante, considerando seu desenvolvimento biopsicossocial e suas diferenças individuais, abrangendo a formação de hábitos e atitudes. O resultado do processo avaliativo do desenvolvimento do estudante é expresso por meio de relatório, o qual é apresentado aos pais bimestralmente.



No 1º ano do Ensino Fundamental, a avaliação é realizada bimestralmente, a partir da observação sistemática, provas e atividades, sem retenção do estudante para o 2º ano.

A partir do 2º ano do Ensino Fundamental, a verificação do rendimento escolar do estudante é expressa por meio de notas, em escala de 0 a 10. É considerado aprovado o estudante que obtiver média final igual ou superior a 7.

3. Da Recuperação de Aprendizagens

A instituição educacional prevê a recuperação de aprendizagens para os estudantes do 2º ao 5º ano que não tenham atingido a média para aprovação.

O processo de recuperação ocorre da seguinte forma:

- semestral, realizada ao final do 1º e do 2º semestre, destinada ao estudante que não obtiver a média 7 em cada componente curricular;
- final, realizada ao término do ano letivo, após a recuperação semestral, destinada ao estudante que não atingir a média aritmética da soma total de todos os bimestres, em até 3 componentes curriculares.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar contém 94 artigos e 29 páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2023-CEDF, em vigência.

O documento apresenta-se de forma estruturada, regulamenta as ações da instituição educacional e contempla as organizações administrativa, didática, pedagógica e disciplinar, de acordo com a legislação.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2031, a Escola Descobrimdo a Vida, situada na Quadra QR 516, Conjunto 10, Lote 18, Samambaia Sul, Brasília – Distrito Federal, mantida por Escola Descobrimdo a Vida Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 24.250.120/0001-05, com sede no mesmo endereço, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do presente parecer;
- c) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;



- d) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 1º de outubro de 2024.

LINDAURA ALVES ROCHA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
em 1º/10/2024.

ELIANA MOYSÉS MUSSI
Presidente da Câmara de Educação Básica
do Conselho de Educação do Distrito Federal



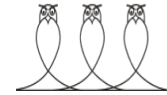
ANEXO I DO PARECER N° 292/2024-CEDF
MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Instituição Educacional: Escola Descobrimdo a Vida Etapa: Educação Infantil Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos Regime: anual					
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR					
DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CRECHE		PRÉ-ESCOLA	
		Creche I	Creche II	Pré-Escola I	Pré-Escola II
		2 anos	3 anos	4 anos	5 anos
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento imaginação Espaços, tempos, quantidades relações e transformações	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA					
Projetos Pedagógicos		X	X	X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL - JORNADA PARCIAL (horas)		20	20	20	20
CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA PARCIAL (horas)		800	800	800	800
OBSERVAÇÕES: 1. Jornada, turno, horário das aulas: - Parcial: matutino - 7h30 às 11h30 / vespertino: 13h15 às 17h15 2. Os horários do item 1 podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da instituição educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.					



ANEXO II DO PARECER Nº 292/2024-CEDF
MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
1º AO 5º ANO

Instituição Educacional: Escola Descobrimdo a Vida						
Etapa: Ensino Fundamental, anos iniciais						
Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos						
Regime: Anual						
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR						
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS				
		1º	2º	3º	4º	5º
Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
Matemática	Matemática	X	X	X	X	X
Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X
Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA						
Projetos Interdisciplinares Eletivos		X	X	X	X	X
Língua Inglesa		X	X	X	X	X
MÓDULO-AULA SEMANAL - JORNADA PARCIAL(horas)		20	20	20	20	20
CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA PARCIAL (horas)		800	800	800	800	800
Observações:						
1 .Jornada e turno, horário das aulas: Parcial – 1º ao 5º ano matutino – das 7h30 às 11h45 / vespertino: das 13h30 às 17h45.						
2. Módulo-aula de 60 minutos						
3 .Duração do intervalo não computados no total de horas aulas: 1º ao 5º ano 15 minutos;						
4. Os itens anteriores, enumerados de 1 a 2, serão definidos no início de cada período letivo, observada a carga horária aprovada.						
5. Projetos Interdisciplinares Eletivos correspondem ao mínimo de 20% da carga horária anual.						



PROJETOS INTERDISCIPLINARES

PROJETO INTERDISCIPLINAR ELETIVO	
TEMA	Projeto roda da leitura
PÚBLICO-ALVO	Todos os alunos do Ensino Fundamental estão inclusos no projeto.
DURAÇÃO	No decorrer do ano letivo, com 1 encontro semanal de 2h
CARGA HORÁRIA (HORAS)	80 horas anuais.
OBJETIVO GERAL	Incentivar o gosto pela leitura desde cedo e despertar o prazer e o valor pela literatura infantil.
ÁREAS DO CONHECIMENTO E COMPONENTES CURRICULARES	Linguagens – Língua Portuguesa e Língua Inglesa
ELETIVIDADE DO ESTUDANTE	Bimestralmente, o estudante poderá escolher o subtema do projeto.

PROJETO INTERDISCIPLINAR ELETIVO	
TEMA	Educação Financeira
PÚBLICO-ALVO	Todos os alunos do Ensino Fundamental estão inclusos no projeto.
DURAÇÃO	No decorrer do ano letivo, com 1 encontro semanal de 2h
CARGA HORÁRIA (HORAS)	80 horas anuais.
OBJETIVO GERAL	Reconhecimento do Sistema monetário brasileiro
ÁREAS DO CONHECIMENTO E COMPONENTES CURRICULARES	Geografia, Matemática e Ciências.
ELETIVIDADE DO ESTUDANTE	Bimestralmente, o estudante poderá escolher o subtema do projeto.